



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 476-1137

000023

CNPJ 46.787.644/0001-72

**LEI N.º .....174/2.002**

### **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DR. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, SP., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R\$ 231.338,68 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e oito reais, sessenta e oito centavos), destinado a despesas com convênio firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista e a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, através do Departamento de Apoio e Desenvolvimento das Estâncias; observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme classificação abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15 – URBANISMO

15.451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

15.451.0006.1.04 – PAVIMENTAÇÃO, GUIAS, SARJETAS E GALERIAS

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 231.338,68



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 476-1137 000024

CNPJ 46.787.644/0001-72

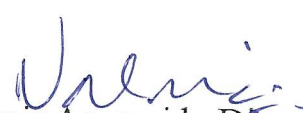
**ARTIGO 2º)** – O valor do presente crédito de R\$ 231.338,68, será coberto com os recursos que alude o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, considerando a tendência do exercício.

**ARTIGO 3º)** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos Paulista, 09 de maio de 2.002.

  
**DR. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação na forma do artigo 91 da Lei Orgânica, em 09 de maio de 2002.

  
Valmir Aparecido Dias  
Secretário Administrativo